POC Porto Santo

PROGRAMA DA ORLA COSTEIRA DA ILHA DO PORTO SANTO

PARECER FINAL DA COMISSÃO CONSULTIVA

ANEXO III

PARECERES DAS ENTIDADES QUE CONSTITUEM A COMISSÃO CONSULTIVA

11 DE SETEMBRO DE 2019

Região Autónoma da Madeira
Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais
Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente

Sec. Reg. do Ambiente e Recursos Naturais
DROTA
ENTRADA
N.º : 10 095 19/06/2019

S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS
EÇÃO REGIONAL DE PESCA

3959/2019 - IDOK
19.06.2019

C/Conhecimento:
DSI
N.º do Proc.: 9628-AA
Data de Entrada: 19/06/2019
Enviado por:
Protocolo

Exma Senhora
Diretora Regional do
Ordenamento do Território e Ambiente
Rua Dr. Pestana Júnior, nº6 - 3º-Dto
9064-506 Funchal

Sec.Regional de Agricultura e Pescas
Dir.Regional de Pescas
Saidas
OF 9787 2019/06/18 P 5-0.03.0035
GABINETE DO DIRECTOR REGIONAL

Sua referência:

Processo 765/2018
Saída 2441/2019
Data 29/05/2019

Sua comunicação de:

Na sua resposta indique por favor a nossa referência. Em cada comunicação trate apenas de um assunto

Assunto: Parecer sobre o Relatório Ambiental – Avaliação Ambiental do Programa da Orla Costeira do Porto Santo, Fase 3 – Proposta de Plano.

Relativamente à emissão de parecer sobre o assunto em epígrafe, solicitada no v/ofício nº 5422 de 04/06/2019, de acordo com o Decreto-Lei nº 232/2007 de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº58/2011, de 4 de maio, (consulta às Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas - ERAE), informamos que após análise dos documentos em estudo, (relatório Ambiental e Resumo Não Técnico do Relatório Ambiental), temos a referir:

- No ponto 6.1.3. Situação Atual – Biodiversidade e Ecossistemas – Recursos Hídricos no parágrafo 15 (página 45) do relatório Ambiental, poder-se-á adicionar o seguinte:

...Na orla costeira de Porto Santo existe um porto de pesca onde foram descarregados em **2018** *cerca de* **8** *toneladas de peixe, um valor muito pouco significativo comparativamente com o restante arquipélago da Madeira.*

Todavia é de relevar que as embarcações registadas na capitania do Porto Santo capturaram no seu conjunto cerca de 300 Ton. de pescado, (essencialmente tunídeos), mas efetuaram a maioria dos seus desembarques nos Portos da Ilha da Madeira. Existem também embarcações registadas na Ilha da Madeira e até no Arquipélago dos Açores, (caso dos Atuneiros) que efetuam as suas capturas nas águas do Porto Santo e descarregam nos Portos da Madeira.

Praça da Autonomia nº 1, Edifício da Sociedade Metropolitana de Câmara de Lobos | 9300-138 Câmara de Lobos|
T. +351 291 203250 F. +351 291 229856 www.madeira.gov.pt drp@madeira.gov.pt | NIF 600086615

Os baixos valores de pescado descarregado na Lota do Porto Santo no que diz respeito aos pequenos recursos litorais, exemplo lapas, "peixe-fino" e pequenos pelágicos *deve-se principalmente ao facto de a Rede de Áreas Marinhas Protegidas do Porto Santo, que se insere na massa de água costeira COSTPORI, estar sob regulamento específico de área classificada (aprovado pela Resolução n.º 1295/2009, de 2 de outubro), e que determina a interdição do exercício da pesca para fins comerciais (exceto a captura de isco vivo destinado à pesca de tunídeos, bem como outras condições fixadas nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/M, de 13 de agosto) e a apanha de lapa e caramujos.*

Em relação à apanha de lapa poder-se-ia complementar com a legislação que regulamenta esta atividade pesqueira – Decreto Legislativo Regional nº 11/2006/M de 18 de abril de 2006, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais nº5/2009/M de 4 de julho e pelo nº 40/2016/M de 17 de fevereiro de 2016.

Em todo o documento proponhamos a substituição de *pesca desportiva* por **pesca lúdica**, atendendo a que no Decreto Legislativo Regional n.º 19/2016/M de 20 de abril de 2016, entende-se por pesca lúdica a captura de espécies marinhas, sem fins comerciais ou científicos, numa das seguintes formas de exercício:

a) Pesca de lazer, cuja prática visa a mera recreação;

b) Pesca desportiva, cuja prática visa a obtenção de marcas desportivas em competição organizada;

c) Pesca turística, cuja prática é exercida nos termos do regime jurídico da atividade marítimo - turística.

A Portaria n.º 484/2016 de 14 de novembro de 2016, define as artes permitidas, os condicionalismos e os termos do licenciamento do exercício da pesca lúdica, nas águas marinhas da Região Autónoma da Madeira.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional

José Luís Silva Ferreira

GDR/LF

Praça da Autonomia nº 1, Edifício da Sociedade Metropolitana de Câmara de Lobos | 9300-138 Câmara de Lobos|
T. +351 291 203250 F. +351 291 229856 www.madeira.gov.pt drp@madeira.gov.pt | NIF 600086615

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Processo: 765/2018 Nota Interna: NI/1392/2019 Data: 25/06/2019	Entrada **Sec. Reg. do Ambiente e Recursos Naturais** DROTA - DSQA **INTERNAS** **N.º : 2 587** **26/06/2019** Dir. Serv. de Qualidade do Ambiente
De: Énia Rodrigues Para: Diretor de Serviços da Qualidade do Ambiente	

ASSUNTO: Relatório Ambiental - Avaliação Ambiental do Programa da Orla Costeira do Porto Santo, Fase 3 - Proposta de Plano

Pareceres / Encaminhamento	Despacho
Proponho o encaminhamento da presente NI para a SDMAR. Henrique Rodrigues Juntar ao processo. Ao gestor do POC Porto Santo (Rui Filipe Sousa) Manuel Ara Oliveira 27/6/19	

Em resposta à solicitação da SDMAR, NI 2298, de 04/06/2019, sobre o assunto mencionado em epígrafe, temos a informar o seguinte:

Dando seguimento ao processo de AAE do POC PortoSanto, importa nesta fase analisar o Relatório Ambiental, assim como o Resumo Não Técnico, para o que se seguirá a versão para consulta pública.

A análise ao Relatório Ambiental não nos suscita qualquer observação, pois o mesmo respeita as diretrizes para a sua elaboração, assim como contempla todas as recomendações que as entidades foram emitindo ao longo do processo de AAE.

PaGeSP-900.20.001.2-1/2
Na sua resposta indique por favor a nossa referência. Em cada comunicação trate apenas de um assunto.

Rua Dr. Pestana Júnior, nº 6 - 3º Andar | 9064-506 Funchal | T. +351 291 207 350 F. +351 291 229 438
www.madeira.gov.pt | drota@madeira.gov.pt | NIF: 671 001 299

Queremos ainda realçar a inclusão do subcapítulo "Elementos Transversais de Sustentabilidade", relativamente à pertinência da utilização dos serviços dos ecossistemas na AAE, assim como se considera muito interessante a proposta de Seguimento e Monitorização, cujo modelo de acompanhamento estabelece o quadro de atuação para a entidade gestora do POC.

À consideração superior.

A Técnica Superior

Énia Maria Rodrigues

Énia Maria Rodrigues

Na sua resposta indique por favor a nossa referência. Em cada comunicação trate apenas de um assunto.

PaGeSP-900.20.001.2-1/2

Rua Dr. Pestana Júnior, nº 6 - 3º Andar | 9064-506 Funchal | T. +351 291 207 350 F. +351 291 229 438
www.madeira.gov.pt | drota@madeira.gov.pt | NIF: 671 001 299

765/2018
Dr. Gaspar Filipe

4975/2019 IPDI
31.07.2019

IFCN Instituto das Florestas e Conservação da Natureza IP-RAM

ENVIADO EMAIL EM 2019.AGOSTO.06

N.º do Proc. 9628-/AB
Data de Entrada 31/07/2019

Exma. Senhora
Diretora Regional do Ordenamento do Território e Ambiente
Rua Dr. Pestana Júnior, nº 6 – 3º andar
9064-506 Funchal

Sec. Reg. do Ambiente e Recursos Naturais
IFCN
SAÍDA
N.º : 7 100 **31/07/2019**
Proc.: 99.0.0.0

Sua Referência	Sua Comunicação de
5420	04/06/2019

ASSUNTO: Emissão De parecer relativo ao Relatório Ambiental – Avaliação Ambiental do Programa da Orla Costeira do Porto Santo, Fase 3 – proposta de Plano

Em resposta ao vosso ofício em referência, sobre o assunto mencionado em epígrafe, vimos pelo presente informar V. Exa. do parecer deste Instituto:

No âmbito da análise do Relatório Ambiental – Avaliação Ambiental do Programa da Orla Costeira do Porto Santo, Fase 3 – Proposta de Plano, constata-se que está em conformidade com o plano de ordenamento e gestão da Rede de Áreas Marinhas Protegidas do Porto Santo, merecendo a nossa concordância.

No entanto, cumpre-nos apresentar as seguintes considerações:

1) Pág. 33, substituir "A Rede de Áreas Marinhas Protegidas de Porto Santo (Figura 6.1.1), foi criada em 2008 pelo Decreto Legislativo Regional n.º32/2008/M, com uma área total de **209,7 hectares...**" por "A Rede de Áreas Marinhas Protegidas do Porto Santo (Figura 6.1.1), foi criada em 2008 pelo Decreto Legislativo Regional n.º32/2008/M, com uma área total de **2689 hectares**..."

2) Pág. 34, substituir "A Zona Especial de Conservação dos Ilhéus de Porto Santo - PTPOR0001 (Figura 6.1.2), classificada pela Resolução n.º 1341/2009, de 3 de novembro (reclassificação de Sítio de Importância Comunitária para Zona Especial de Conservação), com uma área de **209** hectares..." por "A Zona Especial de Conservação dos Ilhéus de Porto Santo - PTPOR0001 (Figura 6.1.2), classificada pela Resolução n.º 1341/2009, de 3 de novembro (reclassificação de Sítio de Importância Comunitária para Zona Especial de Conservação), com uma área de **207** hectares..."

3) Pág. 18, substituir "Localizada a nordeste, **a ilha da Madeira tem** cerca de..." por "Localizada a nordeste **da ilha da Madeira, tem** cerca de...";

4) Pág. 18, substituir "O território do município do Porto Santo abrange para além da ilha com o mesmo nome **59 ilhéus, que se localizam em seu redor, dos quais seis ilhéus** integram..." por "O território do município do Porto Santo abrange para além da ilha com o mesmo nome **seis ilhéus**, que integram...".

5) Pág. 21 (Tabela 4.2, ponto 4), substituir "É necessário garantir a preservação **de sítios de interesse comunitários – Rede Natura 2000, Diretiva Habitats (Área do Pico Branco e Terra Chã) e de habitats** de interesse comunitário presentes na Rede de Áreas Marinhas Protegidas do Porto Santo..." por "É necessário garantir a preservação **dos sítios classificados da Rede Natura 2000, ao abrigo da Diretiva Habitats (PTPOR0001 – Ilhéus do Porto Santo e PTPOR0002 - Pico Branco–Porto Santo), da Rede de Áreas Marinhas Protegidas do Porto Santo e dos habitats de interesse comunitário presentes nestas áreas classificadas**".

6) Relativamente ao Quadro de Referência Estratégico apresentado, mais precisamente no que diz respeito aos Documentos de Referência mencionados, acresce citar os seguintes:

Documentos de Referência Nacional:

- Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas 2020;

- Estratégia Nacional para a Energia 2020;

- Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética;

- Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação 2014-2024.

Nota: O Plano Sectorial da Rede Natura 2000 não se aplica na RAM.

Documentos de Referência Regional:

- Plano de Ação para a Energia Sustentável da Ilha da Madeira e Porto Santo;

- Plano Regional de Emergência e Proteção Civil da RAM.

7) Substituir, em todo o documento "Áreas **classificadas ou protegidas**", por "Áreas **classificadas**";

6) Utilizar, em todo o documento, a designação correta para os Sítios classificados da Rede Natura 2000 abrangidos pelo POC_Porto Santo, nomeadamente:

- Zona Especial de Conservação (ZEC) PTPOR0001 – Ilhéus do Porto Santo;

- Zona Especial de Conservação (ZEC) PTPOR0002 - Pico Branco – Porto Santo.

7) Relativamente à Rede de Áreas Marinhas Protegidas do Porto Santo, referir que integra a ZEC PTPOR0001 – Ilhéus do Porto Santo.

8) Pág. 34, substituir "...**designada ao abrigo da Diretiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, e do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2006**..." por "...**classificada pela Resolução n.º 751/2009, de 2 de julho (passagem de Sítio de Importância Comunitária para Zona Especial de Conservação)** ...".

9) Pág. 35, colocar o nome científico do caracol-do-ilhéu-da-cal - *Idiomela subplicata* e corrigir o nome científico do caracol-do-ilhéu-de-cima – *Wollastonaria turricula*.

10) Relativamente à área de Reserva Ecológica Nacional (REN) e Reserva Agrícola Nacional (RAN), mencionadas na pág. 50, deverá ser considerado o Decreto Legislativo Regional n.º 18/2011/M, de 11 de agosto, que estabelece um regime transitório para a aplicação à RAM do regime jurídico da REN e da RAN, estabelecendo que, durante a vigência desse regime, a REN é definida com base nos regimes jurídicos das áreas protegidas em vigor na RAM, e, para a RAN, são considerados todos os solos de boa ou muito boa capacidade agrícola, segundo a Carta dos Solos da Ilha da Madeira e respetivos instrumentos complementares, e classificados no Plano Diretor Municipal como Espaços Agrícolas.

11) Pág. 51 (Tabela 6.1.5), colocar o nome científico do chorão (*Carpobrotus edulis*) e da cana (*Arundo donax*).

12) Pág. 52 (Tabela 6.1.6), substituir "Existência de 3 **áreas protegidas**" por "Existência de 3 **áreas classificadas**".

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Diretivo

Manuel António Marques Madama de Sousa Filipe

CS/PP

Jose Filipe Barreto de Sousa

De: João Reis <jreis1957@gmail.com>
Enviado: 9 de setembro de 2019 13:55
Para: Jose Filipe Barreto de Sousa
Assunto: Re: IV Reunião Comissão Consultiva POC Porto Santo - 3.ª Fase POC Porto Santo

Caro Arqº
Do que vi creio que está conforme discutido e estão salvaguardadas as acessibilidades à Praia.
Acho porém que as áreas concessionadas na Praia do Ribeiro Salgado, embora não ocupem grande extensão em comprimento são demasiado largas o que permite somente a passagem e não o usufruto da largura da praia.
sabendo de antemão que a praia contígua, do Ribeiro Cochinho e mais próxima do acesso previsto tem o seus seus fundos com rocha e consequentemente com utilização condicionada.
Adicionalmente acho que o POC foi pouco ambicioso na criação de toda uma promenade em madeira, em toda a extensão da praia e no tardoz da duna, promenade essa que tem um bom exemplo em Miami Beach, onde cria uma barreira física que impede as construções na duna e que não impede o desenvolvimento de unidades hoteleiras.
Temos de compreender que à semelhança das construções hoteleiras existentes, todas elas mais cedo ou mais tarde acabam por construir em cima da duna, ora instalações de apoio ou barracas para desportos náuticos, criando uma barreira ao desenvolvimento futuro dessa promenade
João Reis

Jose Filipe Barreto de Sousa <jfilipe.sousa@madeira.gov.pt> escreveu no dia sexta, 6/09/2019 à(s) 14:57:

Caros Membros da

Comissão Consultiva do POC Porto Santo

Pelo presente relembramos que na próxima quarta-feira dia 11 de setembro pelas 10h00, terá lugar no edifício da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, á Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar no Funchal, a **IV Reunião da Comissão Consultiva do POC Porto Santo**, destinada à análise da **Fase - 3 Proposta de Programa** e elaboração do parecer final, ficando em aberto a hipótese dos trabalho se prolongarem na parte da tarde.

Pelo que relembramos da necessidade dos membros cujos pareceres e contributos ainda estão em falta, da necessidade de nos comunicarem os mesmos com a maior brevidade, para que possam ser tidos em conta, pela equipa da Quaternaire, na preparação da reunião final da Comissão Consultiva.

Com os melhores cumprimentos,

José Filipe Barreto de Sousa

Técnico Superior

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais

Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente

Jose Filipe Barreto de Sousa

De:	Veronica Mendonca <veronicamendonca@cm-portosanto.pt>
Enviado:	10 de setembro de 2019 12:33
Para:	Jose Filipe Barreto de Sousa
Cc:	Pedro Freitas
Assunto:	RE: IV Reunião Comissão Consultiva POC Porto Santo - 3.ª Fase POC Porto Santo
Anexos:	Cabeço da Ponta.pdf

Ex.mo Sr. Arq.to José Filipe Barreto de Sousa,

Venho pelo presente remeter os contributos após análise dos documentos da 3.ª Fase do POC_Porto Santo:

Ao analisar as plantas dos vários Planos de Praia, saliento o seguinte para cada uma delas:

Planta 1: 'PP01' - Plano de Praia PM01_Praia da Ponta da Calheta (tipo III) e PM02_Praia da Encruzilhada (tipo IV)

- O estacionamento existente na praia da Calheta para a quantidade de utentes que a frequenta não é suficiente, pelo que seria aconselhável a criação de uma nova bolsa de estacionamentos ou ampliação do parque de estacionamento existente;
- A área de estacionamento prevista no PUFM ser executada aquando da entrada em vigor do POC_Porto Santo;
- O acesso pedonal a criar deverá ser previsto nas partilhas das propriedades, evitando o atravessamento das mesmas.

Planta 2: 'PP02' - Plano de Praia PM03_Praia da Lagoa (tipo IV) e PM04_Praia do Cabeço da Ponta (tipo III)

- Refiro mais uma vez a importância das áreas de estacionamento previstas no PUFM serem executadas aquando da entrada em vigor do POC_Porto Santo, bem como os acessos, uma vez que os existentes não são suficientes e colocam em causa a preservação do sistema dunar desta zona;
- O acesso pedonal a manter localizado na curva do Cabeço, deverá ser requalificado e acessível a automóveis de carácter de emergência, sendo interdito a estacionamento de automóveis, podendo ser reservada uma zona para o estacionamento de bicicletas;

Planta 3: 'PP03' - Plano de Praia PM05_Praia dos Carriços (tipo IV) e PM06_Praia do Ribeiro Salgado (tipo III)

- Parece faltar uma zona nesta Planta (anexo Planta), entre o Hotel Luamar e o Hotel Colombo's Resort, sendo importante esta zona estar representada na Planta, para conseguirmos perceber onde se inicia o acesso pedonal a ser criado e possível parque de estacionamento na mesma zona, uma vez que foi uma das propostas da autarquia na última fase;
- Propor a criação de um acesso pedonal entre o Colombo's Resort e o Pestana;

Planta 4: 'PP04' - Plano de Praia PM07_Praia do Ribeiro Cochino (tipo II), PM08_Praia das Pedras Pretas Poente (tipo III) e PM09_Praia das Pedras Pretas Nascente (tipo II)

- Propor o aumento do parque de estacionamento existente ao acesso pedonal a requalificar, localizado nas Pedras Pretas;
- Propor a continuidade da promenade do Torre Praia até a zona do Ribeiro Salgado;
- Propor a continuidade da ciclovia do Ribeiro Salgado até ao Porto Abrigo.

Planta 5: 'PP05' - Plano de Praia PM10_Praia da Fontinha e Porto de Cima (tipo I)

- Existe o que denominamos de "pontão", o que antigamente era um apoio à fábrica de cimento, onde se encontra implantado o atual Hotel Torre Praia, que na minha opinião deveria ser uma construção a requalificar de "interesse patrimonial";
- O acesso automóvel a requalificar junto ao APS que está a ser criado, na minha opinião necessita de parque de estacionamento;
- Está definido um acesso automóvel a manter, em que atualmente o mesmo é feito através de terra batida, mais uma vez, refiro a necessidade de parque de estacionamento, bem como a sua requalificação;

Planta 6: 'PP06' - Plano de Praia PM11_Praia do Vale do Touro e Penedo (tipo III)

- Criação de um APS junto do acesso a criar;

Planta 7: 'PP07' - Plano de Praia PM12_Praia do Porto de Abrigo (tipo III)

- Criação de um APPD (Apoio de praia à prática desportiva);

- De referir que os Planos de Praia existentes referem-se à parte sul da ilha, sendo de salientar também a importância de outras praias ao longo da zona costeira, e incluir nos plano de ação do POC_Porto Santo, estou a falar do Zimbralinho, Porto das Salemas , Serra de Dentro, Serra de Fora e Porto dos Frades. Em que todas estas apresentam características únicas e de imenso valor balnear, que em minha opinião deveriam elas todas serem requalificadas.

- Prever um espaço livre de 100m para cada um dos lados nos acessos às praias, e condicionar a concessão das praias de acordo com as características das mesmas, permitindo a passagem dos banhistas.

- Condicionar o acesso a animais na época alta (junho a setembro);
- Fiscalização nas praias a fim de verificar todas as atividades que exercem nas mesmas (ex: passeios a cavalo, em que muitas vezes provocam efeitos prejudiciais às praias)

Devido ao tempo disponível para analisar os documentos é o que me cumpre informar, pelo que no decorrer da próxima reunião e consequente andamento do procedimento irão se levantar mais questões.

Com os melhores cumprimentos,

Verónica Mendonça

Secção de Obras Particulares

CANDIDATURA a RESERVA da BIOSFERA da UNESCO
PORTO SANTO
MADEIRA PORTUGAL

Porto Santo | Candidato a Reserva da Biosfera da UNESCO | 2018/2019
Município do Porto Santo | Edifício de Serviços Públicos | 9400-152 Porto Santo Tel. 291 980 540
https://cm-portosanto.pt/ https://www.facebook.com/municipioportosanto | instagram.com/portosanto.municipio | canal oficial no YouTube

AVISO: Esta mensagem e qualquer ficheiro enviados em anexo são confidenciais e destinam-se exclusivamente à informação ou uso da pessoa ou entidade a quem são dirigidos. Na eventualidade de não ser o destinatário da mensagem, o Município do Porto Santo informa que qualquer utilização, distribuição, arquivamento ou cópia da mesma decorrente de autorização do remetente. Solicitamos-lhe que nos comunique imediatamente por esta mesma via e que apague a mensagem e ficheiros anexos sem os reproduzir. Não obstante os procedimentos de segurança a que o Município submete todas as mensagens de correio eletrónico, a integridade do conteúdo das mesmas não pode ser garantida pelo Município que não se responsabiliza pela eventual intercepção, corrupção, perda, destruição, atraso ou defeitos vírus que possa vir a conter.

De: Jose Filipe Barreto de Sousa <jfilipe.sousa@madeira.gov.pt>
Enviado: 6 de setembro de 2019 14:57
Para: Ana Cristina Agrela Gomes <cristina.gomes@madeira.gov.pt>; Enia Maria Rodrigues <enia.rodrigues@madeira.gov.pt>; Veronica Mendonca <veronicamendonca@cm-portosanto.pt>; Rubina Brito <rubinabrito@cm-portosanto.pt>; João Reis <jreis1957@gmail.com>; jocelino.velosa@madeira.gov.pt <jocelino.velosa@madeira.gov.pt>; Enio Vitor Reis Silva de Freitas <enio.freitas@madeira.gov.pt>; Jorge Afonso Correia Pinto Pereira de Freitas <jorge.acp.freitas@madeira.gov.pt>; cappsanto.ofadj@amn.pt <cappsanto.ofadj@amn.pt>; Antonieta Bulcao Amorim <antonieta.amorim@madeira.gov.pt>; Carolina Jardim Santos <carolina.santos@madeira.gov.pt>; Miguel Rodrigues <miguel.rodrigues@madeira.gov.pt>
Cc: Manuel Ara Gouveia Gomes Oliveira <manuel.oliveira@madeira.gov.pt>; Paula Freitas Menezes <paula.menezes@madeira.gov.pt>; Instituto das Florestas e Conservacao da Natureza IP-RAM <ifcn@madeira.gov.pt>; Direcao de Servicos de Desenvolvimento da Agricultura <dsda.dra@madeira.gov.pt>; Ana Barroco <abarroco@quaternaire.pt>
Assunto: RE: IV Reunião Comissão Consultiva POC Porto Santo - 3.ª Fase POC Porto Santo

Caros Membros da
Comissão Consultiva do POC Porto Santo

Pelo presente relembramos que na próxima quarta-feira dia 11 de setembro pelas 10h00, terá lugar no edifício da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, á Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar no Funchal, a **IV Reunião da Comissão Consultiva do POC Porto Santo**, destinada à análise da **Fase - 3 Proposta de Programa** e elaboração do parecer final, ficando em aberto a hipótese dos trabalho se prolongarem na parte da tarde.
Pelo que relembramos da necessidade dos membros cujos pareceres e contributos ainda estão em falta, da necessidade de nos comunicarem os mesmos com a maior brevidade, para que possam ser tidos em conta, pela equipa da Quaternaire, na preparação da reunião final da Comissão Consultiva.

Com os melhores cumprimentos,

José Filipe Barreto de Sousa
Técnico Superior

S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais
Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente
Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 3º Dtº
9064-506 Funchal - Madeira, Portugal
Tel.: 291 207 352 - Fax: 291 229 438
www.madeira.gov.pt/sra
jfilipe.sousa@madeira.gov.pt / drota@madeira.gov.pt

Pense duas vezes se precisa mesmo de imprimir este documento
PROTEJA O AMBIENTE.

De: Jose Filipe Barreto de Sousa
Enviada: 29 de julho de 2019 18:13

Jose Filipe Barreto de Sousa

De: Jorge Afonso Correia Pinto Pereira de Freitas
Enviado: 10 de setembro de 2019 21:05
Para: Jose Filipe Barreto de Sousa
Assunto: Fwd: Fase 3 POC Porto Santo

Venho desta forma informar, e no que diz respeito à IV Reunião da Comissão Consultiva do POC Porto Santo, destinada à análise da "Fase - 3 Proposta de Programa e elaboração", para efeitos de parecer final, que o documento se encontra, na generalidade, em conformidade com os objetivos traçados e preconizados na proposta do modelo anterior, debatido e planeado na Fase 2 da proposta de Plano.

No seu todo, o POC Porto Santo, cumpre os objetivos definidos no artigo 41.º do RJIGT-M, que diz respeito ao estabelecimento de regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e regime de gestão compatíveis com a utilização sustentável do território, através do estabelecimento de ações permitidas, condicionadas ou interditas, em função dos seus objetivos, prevalecendo sobre os planos territoriais.

O POC Porto Santo enquanto Instrumento de Gestão Territorial, apresenta e integra todas as componentes gráficas, descritivas e regulamentares, necessárias à sua concretização como mecanismo de regulação e intervenção na orla costeira do Porto Santo.

Sendo que a proposta apresentada é muito completa do ponto de vista da analise territorial, sobre todas as vertentes de planeamento, subjacentes ao caracter de intervenção que este tipo de instrumentos de gestão territorial, preconiza na sua essência.

De igual forma, a proposta apresentada, e no seu modelo de gestão territorial proposto , contempla um conjunto coerente de medidas disciplinadoras e reguladoras do uso do solo, através de mecanismos de classificação do tipo de praias, áreas de proteção da orla costeira, entre outras medidas de organização espacial e regulação da área de intervenção, consideradas imprescindíveis para potenciar um desenvolvimento sustentável na orla costeira do Porto Santo, através de uma abordagem prospetiva, dinâmica e adaptativa.

O documento também apresenta, um conjunto de projetos de intervenção e infraestruturação para toda a zona costeira, sustentados numa logica de planeamento integrado, garantindo a uniformidade no tratamento geral dos espaços de uso balnear e, para toda a extensão da área abrangida pelo mesmo, sem prejudicar as necessárias adaptações às especificidades locais.

Bem como, identifica todas as infraestruturas de proteção dunar e da ação marítima existentes, avaliando a sua eficácia face à dinâmica costeira, adotando um conjunto programado e planeado de intervenções alternativas bem como algumas correções.

Dessa forma, a Fase 3 do Projecto de Plano do POC Porto Santo, encontra-se em conformidade com a maioria das generalidades programadas no modelo da Fase 2, sujeito a análise por esta comissão, encontrando-se o mesmo documento em condições para avançar para a próxima fase do respetivo procedimento de tramitação, disposto no quadro legal em vigor.

É tudo quanto me apraz informar

Jorge Afonso Correia Pinto Pereira Freitas

Obter o Outlook para Android

From: Jorge Afonso Correia Pinto Pereira de Freitas
Sent: Tuesday, September 10, 2019 9:01:36 PM
To: Jose Filipe Barreto de Sousa <jfilipe.sousa@madeira.gov.pt>
Subject: Fase 3 POC Porto Santo

Venho desta forma informar, e no que diz respeito à IV Reunião da Comissão Consultiva do POC Porto Santo, destinada à análise da "Fase - 3 Proposta de Programa e elaboração", para efeitos de parecer final, que o documento se encontra, na generalidade, em conformidade com os objetivos traçados e preconizados na proposta do modelo anterior, debatido e planeado na Fase 2 da proposta de Plano.

No seu todo, o POC Porto Santo, cumpre os objetivos definidos no artigo 41.º do RJIGT-M, que diz respeito ao estabelecimento de regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e regime de gestão compatíveis com a utilização sustentável do território, através do estabelecimento de ações permitidas, condicionadas ou interditas, em função dos seus objetivos, prevalecendo sobre os planos territoriais.

O POC Porto Santo enquanto Instrumento de Gestão Territorial, apresenta e integra todas as componentes gráficas, descritivas e regulamentares, necessárias à sua concretização como mecanismo de regulação e intervenção na orla costeira do Porto Santo.

Sendo que a proposta apresentada é muito completa do ponto de vista da analise territorial, sobre todas as vertentes de planeamento, subjacentes ao caracter de intervenção que este tipo de instrumentos de gestão territorial, preconiza na sua essência.

De igual forma, a proposta apresentada, e no seu modelo de gestão territorial proposto , contempla um conjunto coerente de medidas disciplinadoras e reguladoras do uso do solo, através de mecanismos de classificação do tipo de praias, áreas de proteção da orla costeira, entre outras medidas de organização espacial e regulação da área de intervenção, consideradas imprescindíveis para potenciar um desenvolvimento sustentável na orla costeira do Porto Santo, através de uma abordagem prospetiva, dinâmica e adaptativa.

O documento também apresenta um conjunto de projetos de intervenção e infraestruturação para toda a zona costeira, sustentados numa logica de planeamento integrado, garantindo a uniformidade no tratamento geral dos espaços de uso balnear e, para toda a extensão da área abrangida pelo mesmo, sem prejudicar as necessárias adaptações às especificidades locais.

Bem como, identifica todas as infraestruturas de proteção dunar e da ação marítima existentes, avaliando a sua eficácia face à dinâmica costeira, adotando um conjunto programado e planeado de intervenções alternativas bem como algumas correções.

Dessa forma, a Fase 3 do Projecto de Plano do POC Porto Santo, encontra-se em conformidade com a maioria das generalidades programadas no modelo da Fase 2, sujeito a análise por esta comissão, encontrando-se o mesmo documento em condições para avançar para a próxima fase do respetivo procedimento de tramitação, disposto no quadro legal em vigor.

É tudo quanto me apraz informar

Jorge Afonso Correia Pinto Pereira Freitas

Obter o Outlook para Android

E 5766/2019 - IDOK
12/09/2019

Maria Cristina de Jesus Sousa Cardoso

De: Ana Cristina Agrela Gomes
Enviado: 12 de setembro de 2019 12:05
Para: Maria Cristina de Jesus Sousa Cardoso
Assunto: FW: IV Reunião Comissão Consultiva POC Porto Santo - 3.ª Fase POC Porto Santo

D. Cristina, por favor dar entrada no 765/2018

9628 - AC
N.º do Proc.º
Data de Entrada 12/09/2019

De: Ana Cristina Agrela Gomes
Enviada: 12 de setembro de 2019 12:01
Para: Jose Filipe Barreto de Sousa <jfilipe.sousa@madeira.gov.pt>; 'Ana Barroco' <abarroco@quaternaire.pt>
Cc: Paula Freitas Menezes <paula.menezes@madeira.gov.pt>; Manuel Ara Gouveia Gomes Oliveira <manuel.oliveira@madeira.gov.pt>; Joao Jose Nascimento Rodrigues <joao.j.rodrigues@madeira.gov.pt>
Assunto: RE: IV Reunião Comissão Consultiva POC Porto Santo - 3.ª Fase POC Porto Santo

Boa tarde,

No âmbito do ordenamento do território e no que compete à DSOTU, emite-se parecer FAVORÁVEL à proposta da 3ª fase do POC Porto Santo.

De referir, conforme falado na IV Reunião e nos termos do disposto no nº2 do art.48º do DLR nº18/2017/M, de 27 de junho, que aquando da aprovação do programa, o mesmo deve:
"a) Identificar as disposições dos programas e dos planos territoriais preexistentes incompatíveis;
b) Consagrar as formas e os prazos de atualização dos programas e dos planos territoriais preexistentes, ouvida a direção regional com a tutela do ordenamento do território e os municípios abrangidos."

Atentamente,

Cristina Gomes
Chefe de Divisão de Ordenamento do Território

S R
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais
Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente
Rua Dr. Pestana Júnior, nº 6 - 3º Direito – 9064-506 Funchal
Tel.: 291 207 350 Ext: 5333 – Fax: 291 229 438
www.madeira.gov.pt/sra
cristina.gomes@madeira.gov.pt / drota@madeira.gov.pt

Pense duas vezes se precisa mesmo de imprimir este documento.
PROTEJA O AMBIENTE.

De: Jose Filipe Barreto de Sousa <jfilipe.sousa@madeira.gov.pt>
Enviada: 6 de setembro de 2019 14:58
Para: Ana Cristina Agrela Gomes <cristina.gomes@madeira.gov.pt>; Enia Maria Rodrigues <enia.rodrigues@madeira.gov.pt>; veronicamendonca@cm-portosanto.pt; MC_Rubina Brito <rubinabrito@cm-portosanto.pt>; João Reis <jreis1957@gmail.com>; Jocelino Velosa <jocelino.velosa@madeira.gov.pt>; Enio Vitor Reis Silva de Freitas <enio.freitas@madeira.gov.pt>; Jorge Afonso Correia Pinto Pereira de Freitas <jorge.acp.freitas@madeira.gov.pt>; cappsanto.ofadj@amn.pt; Antonieta Bulcao Amorim <antonieta.amorim@madeira.gov.pt>; Carolina Jardim Santos <carolina.santos@madeira.gov.pt>; Miguel Rodrigues <miguel.rodrigues@madeira.gov.pt>
Cc: Manuel Ara Gouveia Gomes Oliveira <manuel.oliveira@madeira.gov.pt>; Paula Freitas Menezes <paula.menezes@madeira.gov.pt>; Instituto das Florestas e Conservacao da Natureza IP-RAM <ifcn@madeira.gov.pt>; Direcao de Servicos de Desenvolvimento da Agricultura <dsda.dra@madeira.gov.pt>; Ana Barroco <abarroco@quaternaire.pt>
Assunto: RE: IV Reunião Comissão Consultiva POC Porto Santo - 3.ª Fase POC Porto Santo

E 6047/2019-100K
20/09/2019

Maria Cristina de Jesus Sousa Cardoso

De: Direcao Regional do Ordenamento do Territorio e Ambiente
Enviado: 20 de setembro de 2019 12:04
Para: Maria Cristina de Jesus Sousa Cardoso
Assunto: FW: Programa da Orla Costeira (POC) do Porto Santo

De: Manuel Ara Gouveia Gomes Oliveira <manuel.oliveira@madeira.gov.pt>
Enviada: 20 de setembro de 2019 11:47
Para: Direcao Regional do Ordenamento do Territorio e Ambiente <drota@madeira.gov.pt>
Cc: Jose Filipe Barreto de Sousa <jfilipe.sousa@madeira.gov.pt>
Assunto: FW: Programa da Orla Costeira (POC) do Porto Santo

Favor dar entrada

De: Gabinete do Diretor Regional do Turismo
Enviada: quinta-feira, 19 de setembro de 2019 15:36
Para: Paula Freitas Menezes <paula.menezes@madeira.gov.pt>; Direcao Regional do Ordenamento do Territorio e Ambiente <drota@madeira.gov.pt>
Cc: Gil Miguel F Camacho <gil.camacho@madeira.gov.pt>
Assunto: Programa da Orla Costeira (POC) do Porto Santo

N.º do Proc.º 9628-AD
Data de Entrada 23/09/2019

Exma. Senhora Diretora Regional do
Ordenamento do Território e Ambiente

Cara colega,

Na sequência da reunião ocorrida no passado dia 11, sob o tema em referência, e conforme combinado apresentamos algumas recomendações, para efeitos de parecer desta Direção Regional, considerando entre outros fatores, o enquadramento relativamente ao POT e a sua norma 14, mais especificamente no que concerne à estratégia e objetivos *"Fossil Free Island"*:

1. Dadas as características da ilha do Porto Santo, consideramos que não se justifica a classificação de praias (marítimas) em 6 tipologias distintas, nomeadamente a distinção existente entre Periurbana e Seminatural. Neste sentido, a classificação "Seminatural" deveria ser atribuída às praias definidas como "Periurbanas";

2. A importância da qualidade arquitetónica dos apoios de praia cujo programa está já previamente definido nos anexos II e III do Relatório Ambiental – Fase 3, justifica, em nosso entender, a obrigatoriedade da elaboração de um projeto de arquitetura a fornecer pela concedente, e não a "possibilidade" de tal vir a suceder. A visibilidade (e quantidade) dos apoios previstos reforça a necessidade da escolha de um projeto de arquitetura, escolhido obviamente por meio de concurso para o efeito, que em nossa opinião não deverá cingir-se unicamente ao apoio propriamente dito, mas sim incluir a envolvente próxima e outros anexos, quando aplicável (barracas de venda de fruta e legumes, entre outros). A *"Fossil free Island"* deve também ser acompanhada de soluções arquitetónicas condicentes com a elevação que se pretende dar ao destino.

3. Relativamente aos estacionamentos, discordamos da indicação de que as praias identificadas nos artigos 9º e 10º (Tipo I e Tipo II, respetivamente) "devam" ser pavimentados. Consideramos que, apesar de já existirem vários acessos e parques de estacionamento totalmente impermeabilizados (inclusivamente os que servem as praias do Tipo IV), tal não deve ser repetido na realização de futuros acessos, mas sim evitado ou até prever a desejável reposição da permeabilidade destas áreas. Nesse sentido, consideramos que deve ser aplicado às praias de tipo I e II, o definido para as praias do tipo III e IV: "(...) ter pavimento permeável ou semipermeável."

   A título de exemplo, consideramos o acesso à Praia das Pedras Pretas (Classificada como Tipo III – Semi Natural), que apesar de ser só pedonal, representa o que consideramos desejável para o Porto Santo amigo do ambiente.
   Consideramos ainda que, à semelhança do estudo efetuado para as necessidades de estacionamento automóvel, sejam previstos lugares para o parqueamento de bicicletas, em consonância com a carga prevista nas diferentes praias.

Fig. 1 - Praia das Pedras Pretas.

4. A dinamização das atividades náuticas, desportivas e de lazer ligadas ao mar e complementares ao sol e mar, concretamente do turismo náutico, do turismo de saúde e bem-estar (aproveitando as propriedades terapêuticas da areia), e do turismo de natureza, não é devidamente desenvolvida no sentido de criar condições que permitam alavancar e tornar mais visíveis estas vertentes essenciais a um desenvolvimento económico organizado e sustentável, ou seja, consideramos que deveria ser dado maior importância a estas atividades.

5. No que concerne às "Casas da Lancha" existentes ao longo da praia, o diagnóstico não é esclarecedor acerca da legalidade da totalidade das mesmas, por forma a ser verificado um eventual futuro uso turístico.

6. No artigo 5.º da proposta de regulamento, atividades interditas, deveria estar expressa a proibição da extração de inertes/areias em toda a área abrangida pelo POC-Porto Santo, apesar de estar claramente identificada a necessidade de regulamentação nas questões estratégicas ambientais e de sustentabilidade (QEAS7).

7. A produção de energia offshore a partir de fontes renováveis, está equacionada para a costa norte da ilha do Porto Santo, pelo que, firmamos a necessidade de se acautelar o potencial impacte visual/paisagistico dos parques eólicos na paisagem marítima.

8. Sobre os apoios de praia:

8.1 Apoio de Praia Mínimo (APM): A definição prevê a existência de uma esplanada descoberta, que o Artigo 21º não refere, assim como a possibilidade de ser exercida atividade comercial. Considerando que estes Apoios de Praia são permitidos nas praias do tipo IV ("praias naturais"), questionamos que tipo de atividade comercial poderá ser exercida, estando interdita a infraestruturação nesta tipologia de praia.

8.2 Apesar de só serem permitidos nos tipos de praia I e II, consideramos excessiva a área máxima (400m2) prevista no "Anexo II – Programa Funcional e dimensionamento das Instalações nas praias marítimas" para os "Equipamentos com funções de apoios de praia";

8.3 O ponto 2.3 do "Volume V – Classificação e programação de praias marítimas" é referido que a praia do Vale do Touro é proposta (juntamente com a Praia da Fontinha e do Porto de Cima) como Praia do Tipo I (Urbana), quando aparece sempre referida no documento como sendo do tipo III (Seminatural);

8.4 O ponto 3. do artigo 23º deverá ser corrigido: "Na praia do tipo III não são admitidos ~~nos~~ equipamentos com funções de apoio de praia além dos previstos nos Planos de Praia.";

8.5 No que diz respeito às instalações sanitárias, balneários e vestiários previstos na secção IV, apoios e equipamentos do POC, seja igualmente prevista a separação das instalações por sexo, e nas praias do tipo I – urbana, seja analisada a possibilidade de adaptação à mobilidade condicionada.

Com os melhores cumprimentos.

Dorita Mendonça
Diretora Regional do Turismo

Secretaria Regional do Turismo e Cultura
http://madeira.gov.pt/srtc

Este e-mail e qualquer ficheiros a ele anexados são confidenciais e destinam-se exclusivamente ao uso do indivíduo ou entidade a quem se dirigem. Se você recebeu este e-mail por engano, por favor notifique o administrador do sistema. Esta mensagem contém informações confidenciais e destina-se apenas ao indivíduo nomeado. Se você não é o destinatário não deve divulgar, distribuir ou copiar este e-mail. Por favor, avise imediatamente o remetente por e-mail se você recebeu esta mensagem por engano e apague-a do seu sistema. Se você não for o destinatário será notificado de que divulgar, copiar, distribuir ou tomar qualquer ação baseando-se no conteúdo desta informação, é estritamente proibida.

Antes de imprimir este email pense se é necessário fazê-lo

Dr. Carvalho Paulos

E 6074/2019-1001
23/09/2019

Maria Cristina de Jesus Sousa Cardoso

De:	Direcao Regional do Ordenamento do Territorio e Ambiente
Enviado:	23 de setembro de 2019 14:47
Para:	Maria Cristina de Jesus Sousa Cardoso
Assunto:	FW: IV Reunião Comissão Consultiva POC Porto Santo - 3.ª Fase POC Porto Santo
Anexos:	Parecer Proposta de Orla Costeira PortoSanto 18SET19 (002).docx

De: Jose Filipe Barreto de Sousa <jfilipe.sousa@madeira.gov.pt>
Enviada: 23 de setembro de 2019 12:45
Para: Direcao Regional do Ordenamento do Territorio e Ambiente <drota@madeira.gov.pt>
Cc: Manuel Ara Gouveia Gomes Oliveira <manuel.oliveira@madeira.gov.pt>
Assunto: FW: IV Reunião Comissão Consultiva POC Porto Santo - 3.ª Fase POC Porto Santo

Bom dia

Favor dar entrada
Obrigado,
José Filipe Barreto de Sousa
Técnico Superior

S R
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais
Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente
Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 3º Dtº
9064-506 Funchal - Madeira, Portugal
Tel.: 291 207 352 - Fax: 291 229 438
www.madeira.gov.pt/sra
jfilipe.sousa@madeira.gov.pt / drota@madeira.gov.pt

Pense duas vezes se precisa mesmo de imprimir este documento.
PROTEJA O AMBIENTE.

De: cappsanto.ofadj@amn.pt <cappsanto.ofadj@amn.pt>
Enviada: 18 de setembro de 2019 15:03
Para: Jose Filipe Barreto de Sousa <jfilipe.sousa@madeira.gov.pt>
Assunto: FW: IV Reunião Comissão Consultiva POC Porto Santo - 3.ª Fase POC Porto Santo

Exmo. Sr. José Barreto de Sousa,

Correspondendo ao solicitado, Programa da Orla Costeira do Porto Santo, em relação á Fase 3 - Proposta de Programa, a Capitania do Porto de Porto Santo, após análise, emite o parecer favorável, no entanto, enviamos algumas sugestões em documento em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

Carvalho Paulos
Primeiro-tenente

N.º do Proc.º 9628-AE
Data de Entrada 23/09/2019

Oficial Adjunto do Capitão do Porto

Capitania do Porto de Porto Santo
Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira, 34
9400-162 Porto Santo
RTM: 308282 / 391171
Tel: 291 100 242
Tmv: 916 600 712
e-mail: cappsanto.ofadj@amn.pt
capitania.psanto@amn.pt

De: Jose Filipe Barreto de Sousa <jfilipe.sousa@madeira.gov.pt>
Enviada: 6 de setembro de 2019 14:58
Para: Ana Cristina Agrela Gomes <cristina.gomes@madeira.gov.pt>; Enia Maria Rodrigues <enia.rodrigues@madeira.gov.pt>; veronicamendonca@cm-portosanto.pt; MC_Rubina Brito <rubinabrito@cm-portosanto.pt>; João Reis <jreis1957@gmail.com>; Jocelino Velosa <jocelino.velosa@madeira.gov.pt>; Enio Vitor Reis Silva de Freitas <enio.freitas@madeira.gov.pt>; Jorge Afonso Correia Pinto Pereira de Freitas <jorge.acp.freitas@madeira.gov.pt>; CAP P PSANTO - Oficial Adjunto <cappsanto.ofadj@amn.pt>; Antonieta Bulcao Amorim <antonieta.amorim@madeira.gov.pt>; Carolina Jardim Santos <carolina.santos@madeira.gov.pt>; Miguel Rodrigues <miguel.rodrigues@madeira.gov.pt>
Cc: Manuel Ara Gouveia Gomes Oliveira <manuel.oliveira@madeira.gov.pt>; Paula Freitas Menezes <paula.menezes@madeira.gov.pt>; Instituto das Florestas e Conservacao da Natureza IP-RAM <ifcn@madeira.gov.pt>; Direcao de Servicos de Desenvolvimento da Agricultura <dsda.dra@madeira.gov.pt>; Ana Barroco <abarroco@quaternaire.pt>
Assunto: RE: IV Reunião Comissão Consultiva POC Porto Santo - 3.ª Fase POC Porto Santo

Caros Membros da
Comissão Consultiva do POC Porto Santo

Pelo presente relembramos que na próxima quarta-feira dia 11 de setembro pelas 10h00, terá lugar no edifício da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, á Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar no Funchal, a **IV Reunião da Comissão Consultiva do POC Porto Santo**, destinada à análise da **Fase - 3 Proposta de Programa** e elaboração do parecer final, ficando em aberto a hipótese dos trabalho se prolongarem na parte da tarde.
Pelo que relembramos da necessidade dos membros cujos pareceres e contributos ainda estão em falta, da necessidade de nos comunicarem os mesmos com a maior brevidade, para que possam ser tidos em conta, pela equipa da Quaternaire, na preparação da reunião final da Comissão Consultiva.

Com os melhores cumprimentos,

José Filipe Barreto de Sousa
Técnico Superior

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais
Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente
Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 3º Dtº
9064-506 Funchal - Madeira, Portugal
Tel.: 291 207 352 - Fax: 291 229 438
www.madeira.gov.pt/sra
jfilipe.sousa@madeira.gov.pt / drota@madeira.gov.pt

Pense duas vezes se precisa mesmo de imprimir este documento
PROTEJA O AMBIENTE.

ANEXO

ENTIDADE	Parecer	Comentário
Capitania do Porto de Porto Santo	**Artigo 3.º** **Definições** Para efeitos da aplicação do presente Regulamento, sugere-se adotar as seguintes definições e abreviaturas: (...) 1. «**Apoio de Praia (AP)**» - núcleo básico de funções e serviços infraestruturados que, completo, integra vestiários, balneários, instalações sanitárias, postos de socorros, comunicações de emergência, informação e assistência a banhistas, limpeza da praia e recolha de lixo, podendo ainda e complementarmente, assegurar outras funções e serviços, nomeadamente comerciais; 2. «**Plano de Praia (PP)**» - instrumento de ordenamento e gestão da praia, que representa o conjunto de medidas e ações a realizar na praia marítima;	**Artigo 3.º** **Definições** 1. A definição de Apoio Praia (AP), deve ser adicionado no Artigo n.º 3 Definições do presente Regulamento uma vez que é referida (AP) no POC_PortoSanto. 2. A definição de Plano de Praia (PP), deve ser adicionado no Artigo n.º 3 Definições do presente Regulamento uma vez que é referida no POC_PortoSanto.
	Vol. V - Classificação e Programação de Praias Marítimas, Planta dos Planos de Praia (PP02) Praia do Cabeço da Ponta (Tipo III). 1.Adicionar mais uma Zona de Apoio Balnear (ZAB XX) Frente ao Hotel Luamar. 2.**Na Planta dos Planos de Praia (PP02)**, Praia do Cabeço da Ponta (Tipo III). Deve estar referenciado um emissário de captação de água, frente ao acesso á praia do Hotel Vila Baleira (Praia do Cabeço da Ponta Tipo III) a cerca de 255 metros na posição 33º 02.053' N - 016º 21.625' W, uma Boia de Assinalamento do Emissário Submarino - na Praia do Porto Santo,	1. Em frente ao Hotel Luamar, tem tido nos últimos anos, assistência a banhistas. 2. A Capitania do Porto de Porto Santo enviou um Aviso á Navegação para o Instituto Hidrográfico (IH), para a Boia do Assinalamento do Emissário Submarino, passa-se a definitivo, em 22 de novembro de 2018.